



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

CONTRATO N.º 217/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA PRO RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua secretária, a **Sra. Maysa Maria Torres Sanjuan**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.975.695-91, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, nº 07, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 Térreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.389.086/0001-74, neste ato representado pelo sócio **Alwin Wilhelm Elbern**, inscrito no CPF/MF: 111.687.300-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Travessa Farroupilha, 63, Bairro Bela Vista, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros fotográficos (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando um total de 60 (sessenta) dosímetros / ano, com taxa de expedição de laudo, conforme padrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 055/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	Dosímetros de tórax	Unid.	05	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
2	Despesa de expedição	Mês	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais)**.

Ja



00007

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato, exceto no que diz respeito as despesas de devolução dos dosímetros para leitura, que será enviado via sedex, com as despesas de envio por parte da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 055/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **15 de setembro de 2023** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 07 (sete) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES



000070

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



000072

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) Em caso de inadimplência por parte da CCONTRATANTE, os serviços serão suspensos em sua totalidade, até a regularização do mesmo.

h) A CONTRATANTE compromete-se a ressarcir a contratada o valor de R\$ 60,00 por dosímetro danificado ou extraviado.

i) As inclusões e exclusões de usuários devem ser realizados com 30 dias de antecedência da próxima remessa de dosímetros.

j) Caso não receba os dosímetros em até 5 (cinco) dias após a data prevista para início da sua utilização, a contratante deverá comunicar a ocorrência, por escrito, via e-mail destinado para comunicação entre contratante e contratada.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 15 de setembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALWIN WILHELM

ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por

ALWIN WILHELM

ELBERN:11168730015

Dados: 2022.09.22 09:39:27 -03'00'

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

ALWIN WILHELM ELBERN

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1.



Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. -



Nome: 034.534.875-32

CPF:

000080



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros fotográficos (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando um total de 60 (sessenta) dosímetros / ano, com taxa de expedição de laudo, conforme padrão.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

15/09/22
800



000081

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 186/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros fotográficos (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando um total de 60 (sessenta) dosímetros / ano, com taxa de expedição de laudo, conforme padrão. **CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 87.389.086/0001-74. Ratificado em: 15/09/2022. **Valor Global:** R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 217/2022

Contrato nº 217/2022. Proc. Adm. nº. 186/2022. Dispensa de Licitação nº 055/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 87.389.086/0001-74. **ASSINATURA:** 15/09/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros fotográficos (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando um total de 60 (sessenta) dosímetros / ano, com taxa de expedição de laudo, conforme padrão. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 15/09/2023.